



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Silvânia



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 952, DE 28 DE JANEIRO DE 1 991.

Autoriza a aquisição de terreno.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra com 50.000 M<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), destinados à famílias carentes ou à construção de casas populares, no Bairro São Sebastião, entre a cidade e o Bairro.

Art. 2º - O valor do imóvel a ser adquirido terá até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que correrá por conta de dotação Orçamentária do Orçamento de 1 991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 28 de janeiro de 1 991.

  
José Demisson de Sousa

- PREFEITO -